



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.599/2014,
de 25 de março de 2014.

“Fixa o Índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio dos Vereadores no percentual de **5,9633%** (cinco vírgula, nove, seis, três, três pontos percentuais), índice de Revisão geral Anual concedido aos Servidores Municipais, conforme estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 688/2004 alterada pela Lei Municipal nº 989 de 28 de março de 2008.

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º março de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 25 de março de 2014.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra


Álvaro Generali de Souza
Secretario Municipal de Administração.